



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Santa Rosa do Tocantins

EDIÇÃO **887**

ANO X - SEXTA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2026

**LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA - PREFEITO**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DESPACHO

#### REABERTURA DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO EM FLUXO CONTÍNUO

Trata-se de procedimento de Credenciamento, já homologado, destinado à contratação de serviços de Hospedagem e Fornecimento de Refeições, instaurado e conduzido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### I - JUSTIFICATIVA PARA A REABERTURA

Considerando que a demanda por serviços de hotelaria e alimentação apresenta caráter contínuo e dispersão geográfica, demandando ampla rede de fornecedores para assegurar atendimento adequado, tempestivo e em condições economicamente vantajosas às diversas unidades administrativas; Considerando que a manutenção de ambiente concorrencial, com pluralidade de prestadores credenciados, reduz riscos de descontinuidade dos serviços, de concentração excessiva de demanda em poucos fornecedores e de elevação de preços; Considerando que o edital de credenciamento originalmente homologado foi estruturado com prazo limitado para adesão inicial, tendo se verificado, na prática, a necessidade de ampliar a base de credenciados, a fim de aprimorar a cobertura territorial, a capacidade de atendimento e a eficiência na execução contratual; Considerando os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da competitividade (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), que recomendam a reabertura do credenciamento, em regime de fluxo contínuo, para admissão de novos interessados que atendam às condições editalícias;

#### II - OBJETIVOS DA REABERTURA

A reabertura do prazo para credenciamento em fluxo contínuo tem por objetivos específicos:

I - Ampliar o rol de fornecedores habilitados a prestar serviços de hospedagem e alimentação, garantindo maior capilaridade e alternativas de atendimento;

II - Mitigar riscos operacionais, tais como indisponibilidade de vagas, impossibilidade de atendimento em determinados períodos ou localidades, e interrupções na prestação dos serviços;

III - Aprimorar as condições econômicas das contratações decorrentes do credenciamento, por meio do aumento da concorrência potencial entre fornecedores credenciados;

IV - Assegurar continuidade e qualidade na prestação dos serviços à Administração, em alinhamento com o planejamento da demanda e com as necessidades das unidades requisitantes.

#### III - CRONOGRAMA E DURAÇÃO DO PRAZO

Tendo em vista o caráter continuado dos serviços e o interesse em ampliar permanentemente a base de credenciados, o prazo de reabertura observará o seguinte cronograma:

I - Reabertura formal do credenciamento: a partir da publicação do aviso em órgão oficial, o credenciamento ficará imediatamente reaberto, em regime de fluxo contínuo;

II - Duração do prazo em fluxo contínuo:

a) o prazo para apresentação de pedidos de credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do instrumento de credenciamento e/ou dos contratos a ele vinculados, ou até ulterior decisão fundamentada pela Administração;

b) novos pedidos de credenciamento serão recebidos e processados a qualquer tempo, observando-se o rito de análise e habilitação estabelecido no edital;

III - Prazos internos de processamento: a) a unidade responsável deverá proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados em até 15 (quinze) dias úteis, contados do protocolo do pedido, prorrogáveis, de forma motivada, por igual período, em caso de necessidade devidamente justificada;

b) uma vez habilitado o interessado, a inclusão no rol de credenciados produzirá efeitos a partir da assinatura do respectivo termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

#### IV - PARTES INTERESSADAS A SEREM NOTIFICADAS

Devem ser formalmente cientificados da reabertura do prazo de credenciamento:

I - Prestadores já credenciados, para fins de transparência, segurança jurídica e conhecimento de que a base de credenciados poderá ser ampliada, sem alteração das condições previamente pactuadas;

II - Unidades demandantes/requisitantes dos serviços de hospedagem e alimentação, para conhecimento dos efeitos esperados, da possibilidade de ampliação de fornecedores e de eventuais ajustes operacionais na alocação da demanda;

III - Setor de planejamento e de gestão de contratos (ou órgão equivalente), em razão dos reflexos na gestão dos contratos decorrentes do credenciamento;

IV - Órgão de controle interno, para ciência e acompanhamento, se assim dispuserem as normas internas;

V - O mercado em geral, por meio de publicação de aviso em órgão oficial, possibilitando que novos interessados tomem conhecimento da reabertura e ingressem no credenciamento.

#### V - IMPLICAÇÕES E REQUISITOS DECORRENTES DA REABERTURA

A reabertura do prazo de credenciamento, em fluxo contínuo, observará os seguintes parâmetros:

I - Permanecem íntegras e inalteradas todas as cláusulas, requisitos de habilitação, condições de prestação dos serviços e critérios de distribuição de demanda constantes do edital e dos instrumentos de credenciamento já firmados;

II - É vedada a introdução de requisitos adicionais, condições diferenciadas ou vantagens específicas para novos interessados em relação aos fornecedores já credenciados, sob pena de violação à isonomia;

III - Os prestadores já credenciados não serão obrigados a reapresentar documentação, salvo hipóteses de atualização periódica expressamente previstas no edital ou na legislação aplicável;



IV - A ampliação do rol de credenciados poderá ensejar ajustes operacionais na forma de distribuição da demanda entre fornecedores (ex.: rodízio, rateio, critérios de seleção), desde que:

a) mantida a isonomia entre todos os credenciados;

b) tais ajustes sejam formalmente disciplinados, com motivação técnica e comunicação prévia a todos os envolvidos;

V - Todos os atos relacionados à reabertura, análise de novos pedidos de credenciamento, habilitação, indeferimentos e comunicações devem ser devidamente registrados nos autos do processo, garantindo rastreabilidade e transparência.

## VI - DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

Reabrir o prazo para credenciamento de fornecedores de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, com regime de fluxo contínuo, admitindo-se a apresentação de novos pedidos de credenciamento a partir da publicação do aviso em órgão oficial e enquanto vigente o instrumento de credenciamento e/ou contratos dele decorrentes. Determinar à unidade responsável que:

I - elabore e promova a publicação de aviso em órgão oficial, informando sobre a reabertura do credenciamento em fluxo contínuo, com indicação do local para acesso integral ao edital e demais informações pertinentes;

II - proceda à notificação formal das partes interessadas elencadas no item 7 deste despacho;

III - observe rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos neste despacho e no edital, aplicando indistintamente as mesmas regras a todos os interessados, antigos e novos;

IV - mantenha atualizados os registros de credenciados e os respectivos termos, comunicando periodicamente à gestão de contratos e às unidades demandantes a relação de prestadores habilitados.

Cumpra-se.

Santa Rosa do Tocantins, 07 de maio de 2026

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA U  
Prefeito Municipal

## AVISO DE CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROC. ADM. Nº 264/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - PROC. Nº 78/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS/TO torna público que se encontra HOMOLOGADO o procedimento de CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 78/2024, que tem por objeto a prestação de serviços de hotelaria, na categoria 03 (três) estrelas, conforme regulamentação do Sistema Brasileiro de Meios de Hospedagem estabelecida pela Portaria Ministerial MTUR nº 100/2011, localizado no Município de Santa Rosa do Tocantins/TO, incluindo o fornecimento de café da manhã para prestadores de serviços, instrutores, artistas, autoridades e convidados em viagens realizadas para visitas institucionais à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins e Fundos.

Informa, ainda, que se encontra igualmente HOMOLOGADO o CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024, que tem por objeto o fornecimento de alimentação, abrangendo Refeições Self Service, Marmitex e Prato Executivo (refeições completas), destinadas às ações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO, na qualidade de órgão gerenciador, com a participação dos Fundos Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social.

Os credenciamentos em referência têm natureza de procedimento de seleção de fornecedores em fluxo contínuo, destinados à contratação de serviços de hospedagem e de fornecimento de refeições, instaurados e conduzidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas, observadas as condições, especificações técnicas, preços, prazos, requisitos de habilitação e demais obrigações previstas nos respectivos instrumentos convocatórios e seus anexos.

Eventuais interessados deverão observar as regras e condições estabelecidas nos editais de credenciamento, disponíveis junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO, bem como demais comunicados e atos decorrentes dos referidos procedimentos.

Santa Rosa do Tocantins, 07 de maio de 2026

LEVI TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2026 - PROCESSO Nº 213/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Tocantins/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pela Lei complementar Nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para o futuro e eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios Diversos e Produtos Descartáveis para a composição das atividades festivas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 21/05/2026 Horário: 08h00min Local: Praça Ana Thomaz Nunes, Centro - Santa Rosa do Tocantins/TO. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta junto à Prefeitura Municipal, no horário de expediente, bem como no site oficial do Município, maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3388-1143. Santa Rosa do Tocantins - TO, 07 de maio de 2026.

Domingos Carlos Araujo Reis  
Pregoeiro

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rosa do Tocantins torna pública a realização da Conferência Municipal de Saúde, que acontecerá no dia 13 de maio de 2026, das 08h00 às 18h00, na Câmara Municipal de Santa Rosa do Tocantins.

O evento terá como objetivo promover o diálogo entre gestão, trabalhadores da saúde e comunidade, visando o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município. Ficam convidados a participar os representantes da sociedade civil, profissionais de saúde, autoridades municipais e toda a população interessada.

Santa Rosa do Tocantins - TO, 08 de maio de 2026.

RAIANE LANUCY RODRIGUES SOARES  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

